



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares, esta iniciativa busca trazer saúde às pessoas idosas que se encontram em situação precária de nosso município.

A população de idosos do nosso município tem aumentado cada vez mais e por isso carecem de maior atenção, principalmente quanto a saúde bucal. Conforme aumenta a idade de uma pessoa, aumenta o risco de aparecimento de doenças bucais, como a necessidade de extrações dentárias, diagnósticos de câncer bucal e de surdez ou subnutrição.

Estudos recentes indicam que o surgimento de doenças cardiovasculares, como aterosclerose e acidente vascular cerebral estão associadas a inflamações bacterianas bucais, que podem ser previamente evitadas com o diagnóstico e tratamento precoce.

Com esses sérios riscos, às pessoas idosas necessitam de atendimento e tratamento odontológico breve, o que muitas vezes é inviável para o idoso de baixa renda, que mantém sua subsistência somente com salário mínimo da aposentadoria.

De acordo com a Lei Orgânica Municipal, a saúde é direito de todos os munícipes e um dever do poder público, assegurada através de políticas sociais e econômicas para eliminação de riscos ou agravos de doenças.

Nosso município, para alcançar esse objetivo, conforme comando da sua Lei Orgânica, deverá promover, por todos os meios que dispõe, universal e igualitariamente, a promoção, proteção e recuperação da saúde bucal das pessoas idosas.

Trata-se de ação para promoção um direito fundamental - saúde - de grande relevância pública, cabendo sua regulamentação, fiscalização e controle aos termos da Lei. Para tanto, o Município dispõe, inclusive por ordem constitucional, a proposta de legislação sobre o tema, haja vista não ser matéria privativa do Chefe do Executivo, cabendo, portanto, a esta Casa Legislativa, a competência concorrente para a presente proposição.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 17 de março de 2021.



Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA

